



Edital nº 01/2025 – EDITAL DE ABERTURA – 13.04.2025

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE MESTRADO EM FRONTEIRAS E DIREITOS HUMANOS da Faculdade de Direito e Relações Internacionais - FADIR/UFGD, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo seletivo de classificação para bolsas do Programa de Pós-Graduação em Fronteiras e Direitos Humanos, com validade de 12 meses, contados a partir da data de divulgação do resultado final.

1. INSCRIÇÕES

Período: de 15 a 17 de abril de 2026.

As inscrições serão realizadas através do formulário online:
<https://forms.gle/HUQEU9Kdbd4uT8LLA>

1.1 Só serão aceitas e computadas as inscrições realizadas das 07h00min do dia 15.04.2026 até às 23 horas e 59 minutos do dia 17.04.2026 (horário de Mato Grosso do Sul).

2. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- a) Preenchimento da ficha de inscrição através do link <https://docs.google.com/forms/d/1cd6qnPYGu7ctIJCP4ADEB7yqAW8QuydsJW8iYRIgNO8/edit>
- b) Cópia do Currículo Lattes atualizado (em PDF);
- c) Tabela de pontuação do Lattes (Anexo I do Edital), preenchida e assinada, e documentação comprobatória do currículo Lattes consolidado (em arquivo único no formato PDF);
- d) Declaração de ciência do(a) orientador(a) sobre os direitos e deveres do bolsista, em caso de contemplação com bolsa (ANEXO II)



- e) Se ingressante no PPGFDH por meio de vagas reservadas a ações afirmativas (pretos, pardos, indígenas ou pessoas com deficiência), apresentar documentação comprobatória específica para esses casos.

3. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE BOLSAS

A Comissão de Seleção dos bolsistas será composta:

Prof^a Déborah Silva do Monte (Presidente)

Prof. Dr. Tomaz Espósito Neto (membro docente)

Prof. Dr. Alaerte Marteli Contini (membro docente)

Prof. Dr. Daniel Sebastián Granda Henao (membro docente)

Discente Cláudio Vitor Cardoso da Silva (membro discente).

4. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

ETAPA	DATA/HORÁRIO	LOCAL
Inscrição	15 a 17 de abril de 2026	Formulário online disponível em https://forms.gle/HUQEU9Kdbd4uT8LLA
Homologação das Inscrições	18 de abril de 2026	Site do Programa de Pós-Graduação em Fronteiras e Direitos Humanos
Análise documental	22 de abril de 2026	Trabalho interno da Comissão de Bolsas
Resultado Preliminar	23 de abril de 2026	Site do Programa de Pós-Graduação em Fronteiras e Direitos Humanos.
Recurso ao Resultado Preliminar	24 de abril de 2026 (das 07h às 19h)	Via e-mail: mestradofronteiras@ufgd.edu.br
Divulgação do Resultado Final	27 de abril de 2026	Site do Programa de Pós-Graduação em Fronteiras e Direitos Humanos



5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS

A classificação final dos(as) candidatos(as) será realizada em conformidade com os critérios constantes no Regulamento de Bolsas do PPGFDH, que dispõe que:

5.1 Será reservada aos ingressantes por ações afirmativas uma parcela das bolsas, correspondente a 30% do total de bolsas do PPGFDH/UFGD, nos termos da Resolução Nº 68, de 18 de novembro de 2025 (Regulamento de Atribuição e Acúmulo de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Fronteiras e Direitos Humanos - PPGFDH).

5.2 As bolsas serão priorizadas para discentes com dedicação exclusiva, sem vínculo empregatício e sem outros rendimentos; ou com vínculo empregatício que esteja liberado(a) das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos ou outros rendimentos, e que não estejam contemplados(as) com bolsas de outras instituições de fomento, nos termos da Resolução nº 68 de 18 de novembro de 2025 (Regulamento de Atribuição e Acúmulo de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Fronteiras e Direitos Humanos - PPGFDH).

O Regulamento de Atribuição e Acúmulo de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Fronteiras e Direitos Humanos (PPGFDH) define os critérios para a atribuição e classificação no processo de seleção de bolsas, como:

I. Ingresso por Ações Afirmativas.

II. Nota atribuída por edital de seleção de ingresso no PPGFDH (nota do seletivo, nota de currículo, entre outros).

III. Dedicação exclusiva.

5.3 Para fins de classificação neste processo seletivo, considerando o exposto acima, serão criadas duas listas: uma relativa ao ingresso por ações afirmativas e outra à ampla concorrência. Se ingressante no PPGFDH por meio de vagas reservadas a ações



afirmativas (pretos, pardos, indígenas ou pessoas com deficiência), apresentar as seguintes documentações comprobatórias:

- 5.3.1 Os candidatos autodeclarados pretos e pardos, ingressantes no PPGFDH por ações afirmativas, deverão enviar, no momento da inscrição, a avaliação fenotípica emitida pela Comissão Geral de Heteroidentificação da UFGD, conforme o disposto na Resolução COUNI 931, de 25 de setembro de 2025.
- 5.3.2 Os candidatos autodeclarados indígenas, ingressantes no PPGFDH por ações afirmativas, deverão enviar, no momento da inscrição, cópia digital da Cédula Oficial de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança com registro da etnia indígena, ou com o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), expedido pela FUNAI, ou certidão de nascimento constando a etnia indígena, ou declaração de pertencimento emitida pelo povo indígena, pela organização tradicional indígena assinada por liderança local ou outro documento comprobatório oficial.
- 5.3.3 Os candidatos com deficiência, ingressantes no PPGFDH por ações afirmativas, deverão enviar, no momento da inscrição, cópia do laudo médico, emitido nos últimos seis meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à causa da deficiência.
- 5.4 O item II do ponto 5.3 (nota atribuída por edital de seleção de ingresso no PPGFDH) será calculado, neste certame, da seguinte forma:
 - 5.4.1 Pontuação do anteprojeto de pesquisa no processo seletivo para ingresso no PPGFDH (de 0 a 10,0 pontos), e;
 - 5.4.2 Pontuação do Currículo Lattes (de 0 a 10,0 pontos).
 - 5.4.3 Para o cálculo da pontuação do currículo, somente serão aceitos documentos comprobatórios institucionais (tais como diplomas, certificados, declarações,



entre outros), emitidos em folha timbrada e assinada pelo responsável do setor e/ou do órgão competente para o registro da respectiva atividade.

5.4.4 Atribui-se nota dez (10,0) à pontuação mais alta do currículo Lattes e às demais, uma nota proporcional, conforme a Tabela de Pontuação de Currículo - ANEXO I.

5.5 Para o cálculo da dedicação exclusiva ao programa (item II do ponto 5.3), será atribuída nota dez (10,0) aos/às discentes que dispõem de dedicação exclusiva, sem atividades remuneradas ou outros rendimentos, ou que estejam liberado(a)s das atividades profissionais, sem recebimento de vencimentos ou outros rendimentos, e que não estejam contemplados(as) com bolsas de outras instituições de fomento. Aos/às que possuam atividades remuneradas ou outros rendimentos, será atribuída a nota 0 (zero).

5.5.1 O procedimento descrito no item 5.5 é apenas classificatório e necessário para a organização das listas, com base nas prioridades do PPGFDH, e não diz respeito ao mérito do/a candidato/a em nenhum aspecto.

5.5.2 A classificação final neste edital de bolsas será calculada pela seguinte fórmula:

$$\text{Média Final} = \frac{\text{Nota da pontuação do anteprojeto de pesquisa no Processo Seletivo para Ingresso no PPGFDH (0 a 10)} + \text{pontuação do currículo Lattes (0 a 10)} + \text{dedicação exclusiva (0 ou 10)}}{3}$$

5.6 Serão elaboradas as listas em ordem decrescente, a partir das médias obtidas, com vigência de um ano, a contar da homologação do resultado final.

6. REQUISITOS PARA A CONCESSÃO

6.1 O(a) aluno(a) BOLSISTA deverá apresentar regularmente os relatórios à Comissão de bolsas, atestando o desempenho acadêmico satisfatório ao longo do curso,



considerando o andamento de suas atividades de pesquisa, publicações e apresentações de trabalhos em eventos acadêmicos, bem como o rendimento nas disciplinas cursadas.

- 6.2 O(a) bolsista deverá realizar, obrigatoriamente, estágio de docência após a implantação da bolsa, nos termos exigidos pelas agências de fomento e pela UFGD.
- 6.3 Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de empresa pública ou privada, com exceção dos casos permitidos pelas agências em suas normativas vigentes.
- 6.4 Os requisitos de concessão das bolsas CAPES serão utilizados para a concessão de bolsas institucionais do CNPq, da FUNDECT e de outras que venham a ser obtidas institucionalmente pelo PPGFDH.
- 6.5 Bolsas obtidas diretamente por um membro do corpo docente, por meio de convênios ou de projetos de pesquisa, não precisarão obedecer à listagem definida por este processo seletivo, ficando, portanto, a critério exclusivo do/a docente responsável o/a destinatário/a da bolsa.
- 6.6 Casos omissos serão tratados pela Comissão de Bolsas do PPGFDH.

7. DURAÇÃO DAS BOLSAS

A bolsa será concedida pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada pelo mesmo prazo, até a conclusão dos 24 meses regulamentares do mestrado, mediante apresentação:

- I. Solicitação, com cronograma de atividades, devidamente justificada e assinada pelo(a) discente e orientador(a)
- II. Comprovante de submissão de artigo científico completo em revista de Qualis A1 a Qualis A4



(<https://sucupira-legado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coletaveiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>)

- III. Recomendação da Comissão de Bolsas, fundamentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando.

8. REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DA BOLSA

Será revogada a concessão da bolsa CAPES e de outras agências de fomento, seguindo as normas específicas de cada uma, nos seguintes casos:

- 8.1.1 Se apurada omissão de percepção de remuneração;
- 8.1.2 A recusa e/ou omissão na entrega de documentos e/ou informações solicitados pelos órgãos competentes;
- 8.1.3 Apresentação de declaração falsa quanto à inexistência de apoio de qualquer natureza por outra agência;
- 8.1.4 Prática de fraude por parte do bolsista, quando tal fraude concorreu diretamente para a concessão da bolsa.
- 8.1.5 Não cumprimento dos prazos regulamentares quanto ao agendamento da qualificação e da defesa;
- 8.1.6 Desempenho insuficiente nas disciplinas e nas demais obrigações do(a) discente, conforme o Regulamento do curso.

9. CRITÉRIOS PARA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DE BOLSAS

É obrigatória a suspensão da bolsa nos casos de:

- I. afastamento do bolsista para realização de pesquisa ou estágio no exterior sem a manutenção da bolsa no país; e
- II. Trancamento de curso.



9.1 É obrigatório o cancelamento da bolsa nos casos de:

- I. Desligamento do discente do curso;
- II. Conclusão do curso antes do término de vigência da bolsa, com a defesa da dissertação ou da tese
- III. Descumprimento das exigências do Regulamento, dos critérios das agências de fomento e da legislação em vigor da UFGD;
- IV. Abandono das atividades do Programa;
- V. Reprovação em disciplina obrigatória do Programa;

Parágrafo Único. Considera-se a conclusão do curso a partir da data de defesa do trabalho de conclusão da pós-graduação.

10. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

10.1.1 As bolsas serão distribuídas com base nas cotas disponibilizadas pelas agências de fomento (CAPES, CNPq e outras). Havendo novas liberações, a Comissão de Bolsas seguirá as listagens estabelecidas e, caso não haja mais candidatos/as listados/as ou candidatos/as impedidos/as por quaisquer razões explicitadas neste edital, poderá realizar novas seleções.

10.1.2 O Edital é meramente classificatório e não vincula a Universidade Federal da Grande Dourados à concessão automática de bolsas.

10.1.3 As bolsas disponíveis serão distribuídas respeitados os critérios do item 5.

11. DO RESULTADO

O resultado do processo seletivo de bolsas será divulgado por meio de edital a ser publicado no site do Programa de Pós-Graduação em Fronteiras e Direitos Humanos.



12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Dúvidas e questionamentos deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail mestradofronteiras@ufgd.edu.br
- 12.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGFDH.

Dourados/MS, 13 de abril de 2025.

DÉBORAH SILVA DO MONTE
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em
Fronteiras e Direitos Humanos



ANEXO I TABELA DE PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO

I – INICIÇÃO CIENTÍFICA	PONTUAÇÃO		TOTAL
	(12 pontos por ano completo)		
II – PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	TOTAL
ARTIGO CIENTÍFICO PUBLICADO	A1	100	
	A2	80	
	A3	70	
	A4	65	
	B1	60	
	B2	50	
	B3	40	
	B4	30	
	B5	20	
C	10		
LIVRO ORGANIZADO COM CONSELHO EDITORIAL		40	
CAPÍTULO DE LIVRO COM CONSELHO EDITORIAL		40	
LIVRO COM CONSELHO EDITORIAL		50	
III – PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS	PONTUAÇÃO		TOTAL
APRESENTAÇÃO DE TRABALHO COMPLETO COM PUBLICAÇÃO	Internacional	20	
	Nacional	15	
	Regional	8	
APRESENTAÇÃO DE TRABALHO – RESUMO EXPANDIDO COM PUBLICAÇÃO EM ANAIS	Internacional	20	
	Nacional	15	
	Regional	8	
TOTAL GERAL			

Serão pontuadas atividades, participações e produções referentes ao período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de março de 2026, com as devidas comprovações.

Será levado em consideração, no processo seletivo, o periódico Qualis mais recente disponível na Plataforma Sucupira (Qualis Capes). O(a) candidato(a) deverá apresentar o comprovante do Qualis indicado na tabela.

Assinatura do(a) Candidato(a)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
Rua Quintino Bocaiúva, 2100 | 79824-140 | Dourados MS | Tel.: (67) 3410-2475

| www.ufgd.edu.br | mestradofronteiras@ufgd.edu.br



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO(A) ORIENTADOR(A)

Eu, _____,
docente do Programa de Pós-graduação Stricto Senso em Fronteiras e Direitos Humanos da
Faculdade de Direito e Relações Internacionais (FADIR) da Universidade Federal da Grande
Dourados (UFGD), DECLARO que estou ciente que, em caso de contemplação com bolsa, o(a)
acadêmico(a) _____
_____ RGA: _____ regularmente matriculado(a), deverá sob
minha supervisão:

- Apresentar à Comissão de Bolsas, em fevereiro e em agosto, relatório semestral de desempenho;
- Apresentar 01 (um) comprovante de submissão de artigo completo em Revista Qualis A ou B anualmente;
- Observar rigorosamente os direitos e deveres dos(as) bolsistas, conforme os regulamentos pertinentes.

Dourados, ____ de _____ de 20 ____.

Ass. do(a) discente

Ass. do(a) Orientador(a)